

Lei n.º 415 de 17 de dezembro de 1961.

REESTRUTURA O QUADRO DO
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Louziânia, Estado de
Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sancio
como a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reestruturado o Quadro do Funcionalis-
mo da Prefeitura Municipal de Louziânia de
acôrdo com a seguinte Tabela:

PESSOAL FIXO

NOME DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CLASSE INICIAL
Secretário	1	padrão S
Contador	1	" S
Oficial de Gabinete	1	" M
Cosmeleiro	1	" S
Coletor	1	" X
Fiscal geral	1	" I
Fiscal arrecadador	1	" G
Fiscal lançador	1	" M
Escriturários	3	" B

Escriturário	1	padrão	H
Inspetor Escolar	1	»	I
Chefe do Serviço de Obras	1	»	I
Emplacador de Veículos	1	»	G

PESSOAL - VARIÁVEL

CONTRATADOS

Oratorista	1	Reprência	XIV
Motorista	1	»	XIV
Leilador de imóveis públicos	1	»	XIV
Leilador de imóveis públicos	1	»	XII
Encarregado de Extinção de Formigas	1	»	III
Professores primários	30	»	V
Continuo	1	»	IV
Calígrafo	1	»	XI

Art. 2º - Ficam revogadas por esta lei todas as leis e disposições anteriores que regiam a matéria, passando a prevalecer os cargos mencionados no artigo 1º (primeiro).

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a: mediante decreto, fazer a distribuição dos atuais funcionários pelos diversos cargos criados ou disciplinados pelo artigo 1º (primeiro) de conformidade com as necessidades dos serviços e aptidão de cada um, bem como o provimento dos demais cargos, observado o interesse do serviço público municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1962.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Luziânia, em 17 de dezembro de 1961.

as) Jesus Meireles

Cesar Hosana Batista